**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Considerando a aprovação da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10º e 11º ao art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, conforme documento em anexo;

Considerando que a inclusão dos parágrafos supracitados estabelece responsabilidades para a União, Estados e Municípios sobre os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, bem como a consignação dos recursos destinados ao pagamento dos referidos vencimentos e ainda trata de adicional de insalubridade devido os riscos inerentes a função desempenhada, entre outras providências;

Nesse sentido, indico ao exmo. sr. prefeito municipal, e a ele ao departamento competente no sentido de providenciar toda adequação necessária da referida emenda no âmbito do município de Sumaré/SP. Para tanto, segue anexo modelo do projeto de lei para adequação que fora apresentado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Sumaré/SP (SINDISSU) a este parlamentar.

Sala das sessões, 21 de junho de 2022.

**WILLIAN SOUZA**

**Presidente da Câmara de Sumaré**











